



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP
GERÊNCIA DE INGRESSO – AHM
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2017**

**COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS
REFERENTES A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS
OBJETIVAS DOS CARGOS DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE
(ENFERMAGEM, FARMÁCIA, IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA E
SEGURANÇA DO TRABALHO) e ASSISTENTE DE SAÚDE (ENFERMAGEM,
ELETROCARDIOGRAMA E GASOTERAPIA)**

A **Autarquia Hospitalar Municipal - AHM**, torna público os resultados dos recursos referentes a divulgação dos resultados das provas objetivas do Concurso Público Edital nº 02-2017.

Informamos as alterações que serão realizadas na lista de candidatos inscritos para concorrer a vaga reservadas a candidatos negro, negra e afrodescendente e candidato com deficiência, conforme informações abaixo:

Candidato incluído como negro, negra e afrodescendente aptos a concorrer as vagas reservadas:

- ELIZABETH APARECIDA PINTO DA SILVA – cargo 213 - - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM

Candidatos incluídos como candidato com deficiência aptos a concorrer as vagas reservadas:

- CILENE ZAMENGO DE SOUZA – cargo 213 - - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM

- EVERARDO FERREIRA DOS SANTOS – cargo 213 - - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM

A seguir consta a relação dos candidatos que interpuseram recurso quanto à publicação dos resultados, com os respectivos resultados:

Nome	Cod. Cargo	Cargo	Resultados da Análise dos Recursos
ALINE LOPES BORGES	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
AMANDA LUZIA CAMARGO PADILHA	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Consulte os resultados da sua prova na lista de resultados gerais que está disponível no site do Instituto Mais.
ANA MARIA DE OLIVEIRA	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
ANA CAROLINA DAVILA BONFIM	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. O item 13.9, alínea “d” do edital do concurso público estabelece que “Não serão apreciados os recursos que forem apresentados sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos”. Seu recurso é sem fundamentação lógica e não será apreciado.

Nome	Cod. Cargo	Cargo	Resultados da Análise dos Recursos
ANA MARIA MARTINS TAKAYANAGUI	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
ANDERSON DA SILVA JESUS	210	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – SEGURANÇA DO TRABALHO	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal. O item 13.8 do edital do concurso público estabelece que “Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações em relação à Prova Objetiva, poderá, eventualmente, alterar o número de acertos/a nota/a classificação inicial obtida pelo candidato para um número de acertos/nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação”.
ANNY KALINY MARIA DE OLIVEIRA SOARES	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
ARACI FERNANDES BENTO CANCELO	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Você deverá fazer a comparação de acertos com os candidatos inscritos no mesmo cargo a que você está concorrendo. Você está comparando o seu desempenho na prova objetiva com candidatos inscritos em cargo diferente do seu. Neste caso é obvio que os resultados não serão adequados.
CARINA DE SOUZA COSTA	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Os critérios de acertos e correção estão disponíveis no edital do concurso público.
CAROLINE CASEMIRO JARDIM	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Seu nome consta na lista de vagas reservadas para candidato negro, negra ou afrodescendente. Procure na lista do cargo ao qual se inscreveu.
CINTHIA DE SOUZA ANJOS	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Os resultados da sua prova objetiva estão disponíveis nas listas divulgadas no site do Instituto Mais.
CLARICE PEREIRA DOS SANTOS	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
CLAUDIMARA PEREIRA MACHADO	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
CRISTIANE BIBIANO DA SILVA	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Informamos que você não obteve a pontuação mínima para lograr habilitação no concurso público.
DARLENE MARIA PEDROSO OLIVEIRA	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Para concorrer as vagas reservadas para candidato negro, negra ou afrodescendente, era necessário cumprir as regras disponíveis no edital do concurso público.
DÉBORA CÁSSIA FERREZIM	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Você deverá fazer a comparação de acertos com os candidatos inscritos no mesmo cargo a que você está concorrendo. Você está comparando o seu desempenho na prova objetiva com candidatos inscritos em cargo diferente do seu. Neste caso é obvio que os resultados não serão adequados.
DEBORAH CARLOS GONÇALVES	208	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – FARMÁCIA	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
DONINGAS CÉLULA DE SOUSA	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o

Nome	Cod. Cargo	Cargo	Resultados da Análise dos Recursos
			período recursal. O item 13.8 do edital do concurso público estabelece que “Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações em relação à Prova Objetiva, poderá, eventualmente, alterar o número de acertos/a nota/a classificação inicial obtida pelo candidato para um número de acertos/nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação”.
DOUGLAS GOUVEIA MENEZES	210	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – SEGURANÇA DO TRABALHO	INDEFERIDO. O item 13.2 do edital do concurso público estabelece que “Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados”.
EDINALDA FERREIRA DOS SANTOS ARAUJO	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
EDNA APARECIDA DOS SANTOS ADRIANO	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
EDSON CHAVES DE CARVALHO	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. O item 13.2 do edital do concurso público estabelece que “Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados”.
ELAINE DE OLIVEIRA LINARES	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. O item 13.2 do edital do concurso público estabelece que “Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados”.
ELAINE SANT'ANNA	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. O item 13.9, alínea “d” do edital do concurso público estabelece que “Não serão apreciados os recursos que forem apresentados sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos”. Seu recurso é sem fundamentação lógica e não será apreciado.
ELIAS ABNER BONILHA DOS SANTOS	208	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – FARMÁCIA	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal. O item 13.8 do edital do concurso público estabelece que “Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações em relação à Prova Objetiva, poderá, eventualmente, alterar o número de acertos/a nota/a classificação inicial obtida pelo candidato para um número de acertos/nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação”.
ELISABETE ALVES DE PINHO	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. O item 13.9, alínea “d” do edital do concurso público estabelece que “Não serão apreciados os recursos que forem apresentados sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos”. Seu recurso é sem fundamentação lógica e não será apreciado.
ELIZABETH APARECIDA PINTO DA SILVA	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	DEFERIDO. Seu nome será incluído na lista de vagas reservadas para candidatos inscritos como negro, negra e afrodescendente.
ERIKA REGINA DAS DORES	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
EVERARDO FERREIRA DOS SANTOS	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	DEFERIDO. Seu nome irá constar na relação de candidatos com deficiência habilitados no Concurso Público.
FABIO JOAO DE OLIVEIRA	210	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) –	INDEFERIDO. O item 13.2 do edital do concurso público estabelece que “Os recursos interpostos que

Nome	Cod. Cargo	Cargo	Resultados da Análise dos Recursos
		SEGURANÇA DO TRABALHO	não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados”.
GERSON PEREIRA DE SENA JUNIOR	209	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
IARA BATISTA IRIA	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. O item 13.2 do edital do concurso público estabelece que “Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados”.
IVANEIDE LOPES DE JESUS	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
JOÃO CARDOSO DA SILVA FILHO	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
JOÃO LUCAS DA SILVA	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
JUCÉLIA DOS SANTOS CASTANHO	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
JUVENAL LOPES DE ALMEIDA	210	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – SEGURANÇA DO TRABALHO	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
KARINA PEREIRA LIMA	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Os resultados da sua prova objetiva estão disponíveis nas listas divulgadas no site do Instituto Mais.
KELLY REGINA GARCIA LUCHI	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Seu nome consta na relação de candidatos habilitados. Procure na lista correta do cargo ao qual se inscreveu.
KYOMA AUGUSTO FERREIRA RODRIGUES	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
LÍDIA LAUDELINA GOMES	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
MARCIA KIYOKO KAMICHI	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
MARCIA TOSHIE MACIEL YAMADA MARQUES	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
MARCUS VINICIUS ANGELIM DE AZEVEDO	210	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – SEGURANÇA DO TRABALHO	INDEFERIDO. O item 13.2 do edital do concurso público estabelece que “Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados”.
MARIA APARECIDA LADEIA FIGUEIRA	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) –	INDEFERIDO. O item 13.9, alínea “d” do edital do concurso público estabelece que “Não serão apreciados os recursos que forem apresentados sem

Nome	Cod. Cargo	Cargo	Resultados da Análise dos Recursos
		ENFERMAGEM	fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos". Seu recurso é sem fundamentação lógica e não será apreciado.
MARIA DA GLORIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Você não obteve a pontuação mínima necessária para lograr habilitação no concurso público.
MARIA DO SOCORRO PIRES SILVA	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Para concorrer as vagas reservadas para candidato negro, negra ou afrodescendente, era necessário cumprir as regras disponíveis no edital do concurso público.
MARIA EVA DE ARAUJO VERAS	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. O item 13.9, alínea “d” do edital do concurso público estabelece que “Não serão apreciados os recursos que forem apresentados sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos”. Seu recurso é sem fundamentação lógica e não será apreciado.
MARIA FLORINDA MONTEIRO DELGADO	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Verifique atentamente a SEQUÊNCIA dos critérios de desempates que constam no edital do concurso público.
MARIA GORETE GUIMARÃES MARINANGELO	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Os resultados da sua prova objetiva estão disponíveis na lista de resultados. Você deverá consultar a lista correta de resultados referente ao cargo ao qual você realizou a prova.
MARIA HILMA VIEIRA VALE	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. O item 13.9, alínea “d” do edital do concurso público estabelece que “Não serão apreciados os recursos que forem apresentados sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos”. Seu recurso é sem fundamentação lógica e não será apreciado.
MARIA MENEZES DOS SANTOS	208	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – FARMÁCIA	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
MARIA SANDRA CORRÊA DA SILVA	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. O item 13.9, alínea “d” do edital do concurso público estabelece que “Não serão apreciados os recursos que forem apresentados sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos”. Seu recurso é sem fundamentação lógica e não será apreciado.
MARIANA MAGGIORINI ALVAREZ	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
MARINES REIS DA SILVA	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. O item 13.2 do edital do concurso público estabelece que “Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados”.
MÉRCIA NUNES	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
MONIQUE STEFANI DOS SANTOS	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Você deverá fazer a comparação de acertos com os candidatos inscritos no mesmo cargo a que você está concorrendo. Você está comparando o seu desempenho na prova objetiva com candidatos inscritos em cargo diferente do seu. Neste caso é obvio que os resultados não serão adequados.
MONIVA MARIA RODRIGUES LINARES	208	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – FARMÁCIA	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
OLIMPIO AUGUSTO DA SILVA NETO	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. A sua data de nascimento já está atualizada no banco de dados.
PRISCILA LIMA DE OLIVEIRA	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM)	INDEFERIDO. O item 13.2 do edital do concurso

Nome	Cod. Cargo	Cargo	Resultados da Análise dos Recursos
		- ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	público estabelece que “Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados”.
RAQUEL DIAS OCANHA MEDINA	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. O item 13.9, alínea “d” do edital do concurso público estabelece que “Não serão apreciados os recursos que forem apresentados sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos”. Seu recurso é sem fundamentação lógica e não será apreciado.
REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES SOBRAL	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. O item 13.2 do edital do concurso público estabelece que “Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados”.
RENATA GUILHERME VIANA DE OLIVEIRA	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal. O item 13.8 do edital do concurso público estabelece que “Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações em relação à Prova Objetiva, poderá, eventualmente, alterar o número de acertos/a nota/a classificação inicial obtida pelo candidato para um número de acertos/nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação”.
ROSANGELA SANTOS NASCIMENTO	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Os critérios de acertos e correção estão disponíveis no edital do concurso público.
ROSIANE MOTA PANTALEAO	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Seu nome consta na lista de resultados gerais do concurso público. Procure na lista de resultados do cargo ao qual se inscreveu.
ROSIMERE DE SOUZA MALHEIROS	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
SANDRA RODRIGUES MONTENEGRO	208	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – FARMÁCIA	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
SILVANA BRAGA SANTOS DE ANDRADE	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. O item 9.3 do edital do concurso público estabelece que “Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no conjunto das provas total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) e que não zerar em nenhum conteúdo ”. Você zerou em um conteúdo”.
SILVIA ANDREA ISRAEL NUNES	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Você não compareceu para realizar a prova estando neste caso “AUSENTE”.
SILVIO GONÇALVES MAIA	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. O item 13.9, alínea “d” do edital do concurso público estabelece que “Não serão apreciados os recursos que forem apresentados sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos”. Seu recurso é sem fundamentação lógica e não será apreciado.
SUZANA DA SILVA	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Seu nome consta na relação de resultados gerais que está disponível no site do Instituto Mais. Procure a lista correta do cargo ao qual se inscreveu.
TAIS ANDRADE CONCEIÇÃO MOREIRA	208	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – FARMÁCIA	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
TALITA SOUSA DA SILVA	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) –	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi

Nome	Cod. Cargo	Cargo	Resultados da Análise dos Recursos
		ENFERMAGEM	disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
TAMIRES CARLI MACEDO	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
TARCISIO PEDRO DA SILVA	210	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – SEGURANÇA DO TRABALHO	INDEFERIDO. O item 13.2 do edital do concurso público estabelece que “Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados”.
TATIANA DOURADO DE SOUSA	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. O item 13.2 do edital do concurso público estabelece que “Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados”.
THIAGO ANTONIO RODRIGUES SANTOS MORAIS	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Você deverá fazer a comparação de acertos com os candidatos inscritos no mesmo cargo a que você está concorrendo. Você está comparando o seu desempenho na prova objetiva com candidatos inscritos em cargo diferente do seu. Neste caso é obvio que os resultados não serão adequados.
THIAGO GOMES DE OLIVEIRA	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. O item 13.2 do edital do concurso público estabelece que “Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados”.
THIAGO SANTOS FERREIRA	208	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – FARMÁCIA	INDEFERIDO. O item 13.2 do edital do concurso público estabelece que “Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados”.
VALDEMÍR OZÓRIO DE REZENDE	209	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	INDEFERIDO. O item 13.2 do edital do concurso público estabelece que “Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados”.
VALÉRIA APARECIDA DA SILVA	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Os critérios de acertos e correção estão disponíveis no edital do concurso público.
VALERIA APARECIDA SANTOS DE SOUZA	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
VALERIA CRISTINA PINZO DOS SANTOS	207	(TÉCNICO DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
VALÉRIA RODRIGUES SIQUEIRA	208	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – FARMÁCIA	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
VILMA FERREIRA DA SILVA	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal.
VINÍCIUS DA SILVA	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. O item 13.2 do edital do concurso público estabelece que “Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados”.
VIVIANE DE SANTANA SENA TOLEDO	210	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – SEGURANÇA DO TRABALHO	INDEFERIDO. O item 13.2 do edital do concurso público estabelece que “Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados”.
WANIA LÚCIA DA SILVA	213	(AUXILIAR DE ENFERMAGEM) - ASSISTENTE DE SAÚDE (AS) – ENFERMAGEM	INDEFERIDO. Você deverá fazer a comparação de acertos com os candidatos inscritos no mesmo cargo a que você está concorrendo. Você está comparando o seu desempenho na prova objetiva com candidatos inscritos em cargo diferente do seu. Neste caso é obvio que os resultados não serão adequados.
WESLEY DA SILVA MENESES	209	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE (ASTS) – IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	INDEFERIDO. Efetuado a recontagem do número de acertos não acusamos diferença no resultado publicado, de acordo com a folha de respostas que foi

Nome	Cod. Cargo	Cargo	Resultados da Análise dos Recursos
			disponibilizada para ciência do candidato durante o período recursal, ou seja, você obteve os seguintes números de acertos: Língua Portuguesa: 0 (zero) acertos Matemática: 02 (dois) acertos Noções de Informática: 02 (dois) acertos Conhecimentos Específicos: 02 (dois) acertos Total de acertos:06 (seis)

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos contidos no Edital do Concurso Público.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Comunicado.

São Paulo, 23 de janeiro de 2018.